EDITAL REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº 127/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 309.146,30 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA

Aberto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 1/56

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DAS DECLARAÇÕES
7. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
12. DA ASSINATURA DA ATA
13. DA RECISÃO DA ATA
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DOS RECURSOS
17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
18. DO RECEBIMENTO
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
21. DA SUBCONTRATAÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 2/56

(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2390/2026

Secretaria demandante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Secretaria participante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER,** designado pela portaria **Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024. para **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação, atendendo as condições previstas neste Edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE SECRETARIA DEMANDANTE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Dosador automático de detergente** para utilização em lavadora de louças industrial, destinado à dosagem controlada e automática de detergente líquido durante o ciclo de lavagem. Equipamento compatível com lavadoras de louças industriais, adequado para uso	UN	10	R$ 1.420,00	**R$ 14.200,00**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 3/56

	contínuo em cozinhas institucionais, com sistema de bombeamento próprio para dosagem do produto e instalação compatível com a máquina de lavar louças.				
2	**Dosador automático de secante** para utilização em lavadora de louças industrial, destinado à dosagem controlada e automática de produto secante durante o ciclo de enxágue. Equipamento compatível com lavadoras de louças industriais, adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, com sistema de bombeamento próprio para dosagem do produto e instalação compatível com a máquina de lavar louças.	UN	10	R$ 1.420,00	**R$ 14.200,00**
3	**Lavadora de louças industrial,** de abertura frontal, destinada à lavagem e higienização de utensílios e louças em cozinhas institucionais. Equipamento com estrutura e acabamento em aço inoxidável, compatível com rack/cesto de aproximadamente 50 x 50 cm, com capacidade para acomodar até 18 pratos de até 30 cm de diâmetro. Deverá possuir no mínimo 03 ciclos de lavagem, com tempos aproximados de 60, 90 e 180 segundos, consumo de água de até 2,7 litros por ciclo, temperatura de lavagem entre 55 °C e 65 °C e temperatura de enxágue entre 80 °C e 90 °C. Potência nominal aproximada de 6.200 W. Alimentação elétrica compatível com 220 V, conforme instalação elétrica do local. Deverá acompanhar, no mínimo, cesta para talheres, bandeja para louças e bandeja para pratos. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 21.553,38	**R$ 215.533,80**
4	**Kit para utilização em lavadora de louças industrial,** composto por 01 galão de detergente líquido com capacidade de 5 litros e 01 galão de secante líquido com capacidade de 5 litros, próprios para utilização em máquinas industriais de lavar louças. Produtos destinados à lavagem, higienização e secagem de louças e utensílios, compatíveis com sistemas automáticos de dosagem.	KIT	122	R$ 450,00	**R$ 54.900,00**
5	**Rack/gaveta para lavagem e acondicionamento de pratos em lavadora de louças industrial**, confeccionado em material resistente ao uso contínuo, produtos químicos e altas	UN	30	R$ 343,75	**R$ 10.312,50**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 4/56

	temperaturas. Dimensões aproximadas de 50 x 50cm, com capacidade para acomodar até 18 pratos de até 30 cm de diâmetro, compatível com lavadoras de louças industriais que utilizem rack padrão 50 x 50 cm.				

VALOR TOTAL R$: R$ 309.146,30 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:
DIA: 23/11/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: https://licitanet.com.br/

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: https://licitanet.com.br/ e https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes e (https://pncp.gov.br/app/editais).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br/, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no portal LICITANET Licitações eletrônicas (**www.licitanet.com.br.**

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 5/56

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteraçãodos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação deadolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessacondição;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 6/56

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações quepossam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

4.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente osrequisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de2021.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 7/56

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos deabertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizaro seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 8/56

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

5.1.1 Marca;
5.1.2 Modelo;
5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo deReferência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposiçõesnelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datade sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regênciade contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoçãodas medidas necessárias ao exato cumprimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 9/56

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento porsobre preço na execução do contrato.

6 DAS DECLARAÇÕES

6.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema Licitanet:

6.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

6.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

6.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

6.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

6.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, parágrafo 1° da Lei Federal n°14.133/21;

6.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

6.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 10/56

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 11/56

7.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, comprorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, apósisso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, seráde 02 min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviadosnesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 7.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 12/56

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

7.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.3 empresas brasileiras;

7.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 13/56

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido paraa contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n°8.429, de 1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 14/56

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

9.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

9.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 15/56

9.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta FINAL é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original,por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 16/56

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

10.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentodas propostas;

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

10.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

10.16 Da Habilitação Jurídica:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 17/56

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.

d) E ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF),** ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2o Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessadocom os mesmos efeitos da CNDT.

10.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.2 Segurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 18/56

10.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços da plataforma Licitanet e o fornecedor devera assinala dentro do prazo estipulado no item 11.1.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Do Contrato oriunda da Ata de Registro de preços.

11.10 Durante a vigência da Ata de Registro de preços poderão ser celebrados contratos, que deverão ser observados os seguintes requisitos;

11.10.1 No momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.10.2 bem como a previsão da contratação no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 19/56

11.10.3 Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes.

11.11 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

11.11.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

11.11.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

11.11.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.11.3.1 A extinção mencionada no neste item, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

11.12 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que;

11.12.1 a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será convocada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, através da plataforma LICITANET, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no ITEM 11.1, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Para tanto, a empresa vencedora será notificada por e-mail, pela plataforma Licitanet, para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade.

12.3 A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

13.2 Do Reajustamento e Reequilíbrio

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

13.2.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido por ocasião da anualidade, se vantajosa para a administração a sua prorrogação por igual período, mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 20/56

13.2.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência.

13.2.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional.

13.2.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 21/56

15 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

15.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 15.7.

15.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 15.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 22/56

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **https://licitanet.com.br/**

17 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. **Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da secretaria**, vide Termo de Referência (ANEXO I).
II. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
 a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.

 b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.

 c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 23/56

d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo comas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ***ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS***.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelaAdministração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

19.1 O serviço prestado pela Contratada deverá ser de primeira qualidade, realizado de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis. Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível durante ou após sua execução, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a correção do serviço de modo a atender integralmente às especificações previstas, inclusive se responsabilizando por eventuais providências complementares que se façam necessárias.

19.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

19.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e no Termo de Referência (Anexo I).

19.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 24/56

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

21.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

21.1.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

21.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

21.1.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

21.1.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.2.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 25/56

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.5 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

21.7 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.10 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

21.11 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.12 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

21.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 26/56

21.17 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

21.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

22 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 27/56

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO , poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla efesa e contraditório.

23.12 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparência do município de Seringueiras - RO .(https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br) (https://pncp.gov.br/app/editais) .

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 28/56

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única.
ANEXO IV– Modelo de Ata de Registro de preços.

Seringueiras /RO, 05 de novembro de 2026

Assinado por:
MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
Melissa Knoner
05/11/2026 09:04:50
https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 29/56

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2390/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1.DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de lavadora de louças e acessórios**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na condição de secretaria demandante, e da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de secretaria participante, conforme as quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2.DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor definido para a contratação prevista neste Termo:

1.2.2. Segue a tabela com o item a serem licitado e valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Dosador automático de detergente** para utilização em lavadora de louças industrial, destinado à dosagem controlada e automática de detergente líquido durante o ciclo de lavagem. Equipamento compatível com lavadoras de louças industriais, adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, com sistema de bombeamento próprio para dosagem do produto e instalação compatível com a máquina de lavar louças.	UN	10	R$ 1.420,00	**R$ 14.200,00**
2	**Dosador automático de secante** para utilização em lavadora de louças industrial, destinado à dosagem controlada e automática de produto secante durante o ciclo de enxágue. Equipamento compatível com lavadoras de louças industriais, adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, com sistema de bombeamento próprio para dosagem do produto e instalação compatível com a máquina de lavar louças.	UN	10	R$ 1.420,00	**R$ 14.200,00**
3	**Lavadora de louças industrial,** de abertura frontal, destinada à lavagem e higienização de utensílios e louças em cozinhas institucionais. Equipamento com estrutura e acabamento em aço inoxidável, compatível com rack/cesto de aproximadamente 50 x 50 cm, com	UN	10	R$ 21.553,38	**R$ 215.533,80**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 30/56

	capacidade para acomodar até 18 pratos de até 30 cm de diâmetro. Deverá possuir no mínimo 03 ciclos de lavagem, com tempos aproximados de 60, 90 e 180 segundos, consumo de água de até 2,7 litros por ciclo, temperatura de lavagem entre 55 °C e 65 °C e temperatura de enxágue entre 80 °C e 90 °C. Potência nominal aproximada de 6.200 W. Alimentação elétrica compatível com 220 V, conforme instalação elétrica do local. Deverá acompanhar, no mínimo, cesta para talheres, bandeja para louças e bandeja para pratos. Garantia mínima de 12 meses.				
4	**Kit para utilização em lavadora de louças industrial,** composto por 01 galão de detergente líquido com capacidade de 5 litros e 01 galão de secante líquido com capacidade de 5 litros, próprios para utilização em máquinas industriais de lavar louças. Produtos destinados à lavagem, higienização e secagem de louças e utensílios, compatíveis com sistemas automáticos de dosagem.	KIT	122	R$ 450,00	**R$ 54.900,00**
5	**Rack/gaveta para lavagem e acondicionamento de pratos em lavadora de louças industrial**, confeccionado em material resistente ao uso contínuo, produtos químicos e altas temperaturas. Dimensões aproximadas de 50 x 50cm, com capacidade para acomodar até 18 pratos de até 30 cm de diâmetro, compatível com lavadoras de louças industriais que utilizem rack padrão 50 x 50 cm.	UN	30	R$ 343,75	**R$ 10.312,50**

1.2.3. O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.

1.2.4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 309.146,30 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, de acordo com a metodologia e os documentos que instruem o processo administrativo.

1.2.4.1. O valor estimado da contratação constitui o referencial máximo admitido para a aceitação das propostas, observados os critérios de julgamento e as condições estabelecidas no edital, podendo ser

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 31/56

desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao limite estabelecido, na forma da legislação aplicável.

1.3. Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

1.4. Secretaria participante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Para fins de interpretação e aplicação das disposições deste Termo de Referência, as referências a contrato deverão ser entendidas, quando aplicável, como referências à Ata de Registro de Preços ou aos instrumentos decorrentes das contratações dela originadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A presente demanda refere-se à necessidade de realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos lava-louças industriais e acessórios, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, como órgão demandante, e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, como órgão participante, no Município de Seringueiras/RO.

A contratação visa proporcionar condições adequadas para a higienização de utensílios utilizados no preparo e fornecimento de refeições, contribuindo para a organização e a eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas. A aquisição dos equipamentos e dos respectivos acessórios e insumos necessários ao seu funcionamento busca assegurar maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos de higienização e melhores condições de utilização dos utensílios.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, de maneira planejada e de acordo com a disponibilidade orçamentária, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades institucionais das Secretarias envolvidas, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das unidades públicas e para a adequada execução dos serviços prestados à população, em conformidade com o planejamento da contratação e com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação mostra-se necessária e viável, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo por finalidade selecionar fornecedor(es) apto(s) ao fornecimento dos aparelhos lava-louças industriais e acessórios, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 32/56

2.3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos lava-louças industriais e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as demandas apresentadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades atendidas, mediante emissão dos instrumentos de solicitação e fornecimento cabíveis, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

Os bens a serem adquiridos compreendem equipamentos lava-louças industriais, dosadores de detergente, dosadores de secante, kits de detergente e secante e gavetas ou racks, conforme os itens e as especificações constantes deste Termo de Referência. A solução busca proporcionar condições adequadas para a higienização dos utensílios, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas pelas unidades atendidas.

A solução adotada possibilita:

- Planejamento adequado das aquisições;
- Melhor gestão orçamentária e financeira;
- Aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração;
- Redução de desperdícios e de aquisições desnecessárias;
- Padronização dos equipamentos, acessórios e insumos;
- Melhoria das condições operacionais das unidades atendidas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos, acessórios e insumos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e desempenho e às condições de garantia eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada utilização e durabilidade.

Dessa forma, a solução proposta visa atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A solução para suprir a demanda consiste na seleção de fornecedor(es) apto(s) a fornecer os itens que compõem o Registro de Preços, garantindo o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Busca-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos preços com os valores estimados, o atendimento às especificações dos produtos e as demais exigências previstas no procedimento licitatório.

2.3.3. Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 33/56

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, sustentabilidade e fornecimento necessários à aquisição de aparelhos lava-louças industriais e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, no Município de Seringueiras/RO.

4.1. Requisitos técnicos, de qualidade e sustentabilidade

4.1.1. Os aparelhos lava-louças industriais e os respectivos acessórios e insumos deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às características estabelecidas neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos:

I – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam;

II – Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura dos locais de utilização, especialmente quanto às instalações elétricas, ao abastecimento de água, à drenagem e às dimensões físicas, quando aplicável;

III – Os equipamentos deverão ser fornecidos com os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento regular, conforme a configuração contratada, acompanhados dos respectivos manuais de utilização e conservação;

IV – Os dosadores, produtos destinados à lavagem e ao enxágue e racks ou gavetas deverão ser compatíveis com os equipamentos e atender às especificações estabelecidas para cada item;

V – Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à instalação, utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, bem como as normas de segurança e higiene aplicáveis;

VI – Sempre que tecnicamente viável, deverão ser considerados aspectos de eficiência energética, uso racional da água, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da utilização dos produtos;

VII – Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, preservando suas características e condições de uso.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos bens fornecidos e pela observância dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 34/56

4.3.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do fornecimento e a possibilidade de estabelecer mecanismos de recebimento, verificação da conformidade e responsabilização da contratada.

4.3.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, pela correção de irregularidades e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

4.4. Especificações e condições de fornecimento

4.4.1. Os itens deverão atender integralmente às especificações constantes da tabela deste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores ou divergentes das exigidas.

4.4.2. A contratada deverá fornecer os bens em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de contratação correspondente.

4.4.3. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4.4. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos bens e registrar eventuais ocorrências.

4.4.5. A indisponibilidade dos produtos junto ao fornecedor não será aceita, por si só, como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas.

4.4.6. A contratada será responsável pelo controle de qualidade dos bens fornecidos e deverá providenciar, às suas expensas, os reparos ou as substituições cabíveis quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

4.4.7. Os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à sua correta identificação, quando aplicáveis.

4.4.8. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e acompanhados dos manuais e documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

4.4.9. Os bens deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao respectivo produto, inclusive exigências de certificação ou conformidade do INMETRO, quando legalmente exigíveis.

4.5. Garantia dos bens

4.5.1. Os bens deverão contar com a garantia legal aplicável, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando incidente.

4.5.2. Para os aparelhos lava-louças industriais e demais equipamentos eletroeletrônicos, deverá ser observada a garantia do fabricante e as condições de garantia estabelecidas na descrição do respectivo item e no instrumento convocatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 35/56

4.5.3. Para os demais itens, inclusive dosadores, produtos de lavagem e enxágue e racks ou gavetas, deverão ser observadas as condições de garantia, validade e conservação aplicáveis à natureza de cada produto, conforme a respectiva especificação.

4.5.4. Os bens substituídos em razão de defeitos ou desconformidades somente serão aceitos após verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.5.5. Durante o período de garantia aplicável, as despesas de transporte, reparo ou substituição decorrentes de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

4.6. Amostras

4.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras, salvo se houver previsão específica e devidamente justificada no edital ou em documento integrante do procedimento licitatório.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, das quantidades e dos documentos fiscais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, da qualidade, das características técnicas e das condições de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

5.3. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou divergências de qualidade constatados posteriormente, observados os prazos e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Rui Barbosa, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro, Seringueiras/RO, CEP 76934-000, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, conforme orientação da Secretaria solicitante.

6.1.2. No ato da entrega, serão conferidos os produtos, as quantidades e os documentos fiscais correspondentes, com posterior encaminhamento ou distribuição à unidade solicitante, conforme a necessidade administrativa.

6.2. A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 36/56

6.2.1. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que possam justificar eventual prorrogação, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise e decisão do setor competente, sem que a comunicação implique autorização automática para atraso.

6.3. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, as quantidades e as condições constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.4. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos bens entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.5. A solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, inclusive por e-mail, ou por outro meio formal adotado pela Administração.

6.6. O número da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente deverá constar na nota fiscal correspondente. Não serão aceitas entregas acompanhadas de documentação fiscal incompatível com o pedido de fornecimento.

6.7. A contratada deverá manter condições operacionais para atender às solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os prazos e as demais condições pactuadas.

6.8. O transporte dos bens até o local de entrega, incluindo carga, descarga e demais providências necessárias, será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos.

6.9. Todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes, deverão estar incluídas nos preços ofertados, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente formalizada.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes das contratações deverão ser cumpridos pelas partes conforme as condições estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias, na forma do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.3. A contratada deverá indicar representante ou preposto para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, quando solicitado pela Administração, podendo sua indicação ser recusada mediante justificativa, hipótese em que deverá ser designado outro representante.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens nos quais forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 37/56

7.5. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas ou outros meios formais de comunicação aceitos pela Administração.

7.9. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.10. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer as informações necessárias à verificação da conformidade dos aparelhos lava-louças industriais, dosadores, produtos de lavagem e enxágue, racks ou gavetas e demais itens fornecidos.

7.11. A fiscalização não aceitará a transferência de responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, entrega e substituição dos bens para terceiros, fabricantes ou fornecedores, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis.

7.12. As ordens, instruções, notificações e demais determinações relacionadas ao fornecimento deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando admitido pela Administração.

7.13. A contratada poderá apresentar manifestação ou recurso contra decisões administrativas relacionadas à execução contratual, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

7.14. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos impedimentos e afastamentos legais, atuarão os respectivos substitutos formalmente designados.

7.15. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, mediante formalização nos autos do processo administrativo e comunicação aos interessados, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

7.16. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades identificadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. O fiscal deverá comunicar tempestivamente aos seus superiores as situações que exijam decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Os bens serão recebidos provisoriamente e definitivamente conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos de conferência das quantidades, verificação das especificações técnicas e confirmação da conformidade dos produtos fornecidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 38/56

7.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

7.20. A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada por irregularidades, defeitos, vícios ou fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

7.21. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.21.1. O gestor deverá coordenar o acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mantendo organizados os registros relativos às solicitações de fornecimento, entregas, ocorrências, notificações e demais atos pertinentes à execução.

7.21.2. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais, as ocorrências verificadas e as providências adotadas, encaminhando à autoridade superior as questões que ultrapassarem sua competência.

7.21.3. O gestor acompanhará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação da contratada e as pendências que possam interferir na formalização das despesas, na liquidação e no pagamento.

7.21.4. O gestor deverá considerar as informações e os registros produzidos pela fiscalização para avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e subsidiar as providências administrativas pertinentes.

7.21.5. Quando houver indícios de infração administrativa, o gestor deverá encaminhar os fatos ao setor ou à autoridade competente para avaliação e adoção dos procedimentos de apuração e responsabilização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21.6. Ao final da execução da contratação, quando cabível, o gestor poderá elaborar relatório com informações sobre o atendimento da necessidade administrativa, os resultados alcançados e eventuais medidas de aprimoramento.

7.21.7. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos, os registros da fiscalização e o atesto de recebimento dos bens.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Da liquidação da despesa

8.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e a comprovação do fornecimento dos bens solicitados, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e os prazos previstos na legislação pertinente.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, incluindo:

I – Data de emissão e, quando aplicável, prazo de validade;

II – Identificação da contratada e do órgão contratante;

III – Número do processo administrativo e do instrumento de contratação ou da Autorização de Fornecimento;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 39/56

IV – Descrição dos produtos entregues e respectivos quantitativos;

V – Valor correspondente aos bens efetivamente fornecidos;

VI – Eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na nota fiscal ou documento equivalente, divergência nos quantitativos, ausência de documentos ou outra circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo aplicável após a solução da pendência, conforme a legislação pertinente.

8.1.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos legalmente admitidos, conforme o caso.

8.2. Do pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos bens solicitados, o recebimento correspondente, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.2.2. O pagamento será efetuado em função dos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por itens não solicitados, não entregues ou rejeitados por desconformidade.

8.2.3. A nota fiscal deverá indicar, em local de fácil visualização, o número do processo administrativo, a identificação do instrumento de contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento, além da descrição e dos quantitativos dos produtos fornecidos.

8.2.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições exigidas para o pagamento e observadas as normas municipais aplicáveis e a legislação pertinente.

8.2.5. O pagamento será realizado por ordem bancária para a conta indicada pela contratada e validada pela Administração, observadas as exigências cadastrais e os procedimentos financeiros do Município.

8.2.6. A Administração poderá suspender o atesto ou o pagamento da parcela correspondente quando forem constatadas irregularidades no fornecimento, na documentação fiscal ou no cumprimento das condições estabelecidas, assegurando à contratada a oportunidade de regularização, conforme a legislação aplicável.

8.2.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou aos documentos pertinentes.

8.2.8. Caso seja constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para regularizar a pendência ou apresentar manifestação no prazo estabelecido pela Administração, observados a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

8.2.9. A persistência de irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para apuração de eventual infração e, quando legalmente pertinente, a extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 40/56

8.2.10. A existência de irregularidade fiscal ou documental deverá ser tratada conforme a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas cabíveis e da análise dos pagamentos correspondentes aos bens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos.

8.2.11. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, poderá haver atualização financeira conforme os critérios previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

8.2.12. A contratada será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, respondendo pelas consequências de eventuais erros ou omissões, na forma da legislação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá caracterizar infração administrativa, sujeitando-a às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

9.2. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando a infração for a prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa será aplicada conforme os percentuais, as hipóteses e as condições definidos no edital e no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos, observados os requisitos e os efeitos estabelecidos na legislação.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais e a competência para sua aplicação.

9.7. O atraso injustificado no fornecimento dos bens poderá sujeitar a contratada à multa de mora, conforme os critérios e percentuais previstos no edital e no instrumento de contratação, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, observadas a proporcionalidade, a gravidade da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação de sanções será precedida do procedimento administrativo pertinente, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da contratada de reparar os danos causados à Administração, nem impede a adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 41/56

9.11. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes das contratações.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

10.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e a integração funcional dos aparelhos lava-louças industriais e de seus itens complementares, incluindo dosadores automáticos de detergente e secante, produtos destinados à lavagem e ao enxágue e racks ou gavetas para acondicionamento de pratos. O agrupamento deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do processo, bem como a existência de fornecedores capazes de atender ao lote, sem restrição indevida à competitividade.

10.3. O valor máximo aceitável para cada lote será aquele definido pela Administração com base na pesquisa de preços que integra o processo administrativo. Serão consideradas as propostas que atendam às exigências do Edital e apresentem preços compatíveis com os limites estabelecidos, observados o julgamento pelo menor preço por lote e os demais critérios previstos no instrumento convocatório.

10.4. Antes da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a existência de impedimentos legais à contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) outros cadastros oficiais cuja consulta seja exigida pela legislação aplicável.

10.5. A habilitação do licitante será verificada mediante a apresentação e análise dos documentos exigidos no Edital, por meio da plataforma eletrônica Licitanet, observadas as regras do procedimento licitatório e da legislação vigente.

10.6. Os documentos de habilitação deverão atender às exigências legais e editalícias, podendo ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico, conforme permitido pela legislação aplicável e pelas regras do certame.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes entre si, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

10.8. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza ou por previsão legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como as demais exceções legalmente admitidas.

10.9. Serão admitidos documentos de regularidade fiscal e trabalhista emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, quando comprovada a centralização do recolhimento dos respectivos tributos ou contribuições, nos termos da legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 42/56

10.10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como aos demais requisitos previstos no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.1. Habilitação jurídica

A documentação de habilitação jurídica será exigida conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando aplicável:

10.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

10.10.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial competente.

10.10.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando aplicável.

10.10.1.4. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando aplicável.

10.10.1.5. Empresa ou sociedade estrangeira: documentação exigida pela legislação brasileira para seu funcionamento e participação no certame, conforme a hipótese aplicável.

10.10.1.6. Filial, sucursal ou agência: registro do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, observadas as exigências legais aplicáveis.

10.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

10.10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.10.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.10.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante.

10.10.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

10.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

10.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

10.10.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 43/56

10.10.3. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e observar os requisitos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do fornecedor registrado e, quando formalizada a contratação, da contratada:

11.1. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, bem como no instrumento de contratação decorrente, assumindo os riscos e as despesas inerentes ao fornecimento dos bens.

11.2. Fornecer os aparelhos lava-louças industriais e os respectivos itens complementares de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos da contratação.

11.3. Entregar os bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais e demais documentos exigidos para o recebimento.

11.4. Assegurar a compatibilidade dos equipamentos e dos itens complementares fornecidos, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as condições previstas para cada lote.

11.5. Realizar o transporte, a carga, a descarga e a entrega dos bens no local indicado pela Administração, arcando com as despesas correspondentes, salvo disposição expressa em contrário no instrumento de contratação.

11.6. Substituir ou reparar, conforme o caso e sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou vícios, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal ou gestor responsável, observada a urgência e a natureza da solicitação.

11.8. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, o prazo de entrega ou a qualidade dos bens, apresentando as justificativas e as medidas corretivas cabíveis.

11.9. Submeter-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações regulares relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do fornecimento, inclusive durante o transporte e a entrega, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, conforme a legislação aplicável, inclusive as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.

11.12. Arcar com os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 44/56

11.13. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

11.14. Atender às exigências regulares da Administração relacionadas ao objeto, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e o instrumento de contratação.

11.15. Disponibilizar canais de comunicação atualizados, incluindo telefone e endereço eletrônico, para contato com a Administração durante o fornecimento e, quando aplicável, durante o período de garantia.

11.16. Cumprir as condições de garantia e de assistência técnica expressamente previstas nas especificações dos itens e no instrumento de contratação, quando aplicáveis.

11.17. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório, observadas as condições legais aplicáveis.

11.18. Aceitar as alterações contratuais legalmente determinadas pela Administração, quando cabíveis, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, como órgão demandante, e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, como órgão participante, conforme as respectivas responsabilidades:

12.1. Formalizar as solicitações de fornecimento conforme as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

12.2. Receber os bens no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

12.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto neste Termo de Referência.

12.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas no fornecimento, indicando as providências necessárias para correção, substituição ou reparação, conforme o caso.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou equipe formalmente designada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis.

12.6. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução dos instrumentos de contratação, conforme a organização administrativa e a legislação aplicável.

12.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, quando pertinentes e disponíveis.

12.8. Efetuar o pagamento dos bens efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 45/56

12.9. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Não assumir compromissos firmados pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do fornecimento, nem responder por danos causados a terceiros por atos da contratada, de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.11. Providenciar a indicação dos recursos orçamentários necessários à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a participação de cada órgão e a legislação aplicável.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A demanda deverá observar o planejamento das contratações do Município e o Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado e aplicável. No planejamento informado para esta contratação, o objeto relaciona-se à aquisição de mobiliário e equipamentos, incluindo eletrodomésticos e eletroportáteis, entre outros itens.

13.2. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva, a participação de cada órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação aplicável.

13.3. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme o órgão responsável pela solicitação e pela contratação, mediante indicação das classificações orçamentárias pertinentes no momento oportuno.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, quando cabível, na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos princípios gerais dos contratos.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

14.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, como órgão demandante, e pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, como órgão participante.

14.4. Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser submetidas à análise e aprovação das unidades administrativas competentes, com a participação da SEMEC e da SEMSAU, conforme suas atribuições e responsabilidades no processo.

Seringueiras/RO, 27 de outubro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 46/56

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Portaria nº 67/GAB/PMS/2025.

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Portaria nº 113/GAB/PMS/2022.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI
Portaria nº 074/GAB/PMS/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 47/56

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2390/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____
Razão Social:_____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____E_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone:_____E-MAIL:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____
Conta Corrente nº_____ Agencia nº_____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 48/56

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2390/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 49/56

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

Referente ao pregão eletrônico Nº 127/2026
Processo N°: 2390/2026

Aos.....dias do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984 ,Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA inscrita no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor _____ nomeado pela Decreto Nº_____/PMS/GAB/20___ e do outro lado a empresa: _____ inscrita sob o CNPJ Estabelecida..... doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a)..... inscrito no CPF, em fase da classificação das proposta....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2026** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantesna Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativo.

1. DO OBJETO:

1.1. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE SECRETARIA DEMANDANTE, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	------	-----	---	-----	-----	-----

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 50/56

2.2 A entrega dos itens deverá ser providenciada a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

2.3 O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

2.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 51/56

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 52/56

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 53/56

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 54/56

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 55/56

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal: **Empresas detentoras**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 40f2af36-b86b-41b4-b696-6f76cafbbf59 - Página 56/56